

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

MANUAL DO ALUNO

2023



ETEC de IBATÉ

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	03
EQUIPE DIRETIVA	03
MATRÍCULA	04
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	04
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	04
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS (TRATAMENTO EXCEPCIONAL)	05
FREQUÊNCIA	05
DO RENDIMENTO ESCOLAR	06
DA PROMOÇÃO	06
DA RETENÇÃO	06
DA PROGRESSÃO PARCIAL	07
DO ESTÁGIO	07
SISTEMAS UTILIZADOS PELA ESCOLA:	
SIGA	08
MICROSOFT 365	08
ORIENTAÇÕES DIVERSAS:	
ATRASOS (ENTRADA DA ESCOLA E SALA DE AULA)	09
SAÍDAS ANTECIPADAS	09
DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS	10
É VEDADO AOS ALUNOS	11
OCORRÊNCIAS E PENALIDADES	13
DIREITOS E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS	18
REFERÊNCIAS	19



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

DIREÇÃO DA UNIDADE

Diretor de Escola Técnica: Prof. PLÍNIO GABRIEL JOÃO

Diretora de Serviços Acadêmicos: PRISCILA RENATA MASCAGNA THOMAZZI

Diretora de Serviços Administrativos: TATIANE SOUZA REZENDE

Assessor Técnico Administrativo:

Coordenador Pedagógico: Prof. HÉLIO VICENTE SILVA

Orientadora Educacional: Profª. VANESSA CHACON VERDINI

COORDENADORES DE CURSO

ETIM / NovoTec / MTec PI: Profª. ANDREIA CARLINO MENEGHELLI

ETIM / NovoTec / MTec PI: Prof. FABIO HENRIQUE BOGNI

Técnico (SEDE) – Recursos Humanos / Logística / Administração: LUIZ ANTONIO MENEGHELLI

Intercomplementar (EE João Jacinto do Nascimento) – Recursos Humanos / Logística /
Informática para internet: GILVANE APARECIDA DE CARVALHO

Intercomplementar (EE Edésio Castanho) – Serviços Jurídicos: LUIZ ANTONIO MENEGHELLI

COORDENADORES DE LABORATÓRIO:

Lab. De Informática: Prof. Luiz Antonio Meneghelli

BIBLIOTECA

Bibliotecária: Juliana Vidal de Sá

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

MATRÍCULA

(Secretaria Acadêmica)

- A matrícula deve ser renovada dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar e é divulgada pela Secretaria Acadêmica em quadros de avisos aos alunos;
- A não renovação da matrícula na data estipulada implicará em abandono do curso e consequente interrupção do vínculo do aluno com a escola;
- No Ensino Técnico a matrícula é renovada semestralmente e no Ensino Médio e Integrado a renovação é anual;
- O aluno ausente da Escola por mais de 15 dias consecutivos, **sem justificativa**, perderá o direito à vaga.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

(Secretaria Acadêmica, Orientação Educacional e Coordenação de Curso)

- O trancamento de matrícula poderá ser solicitado e será concedido, ouvida a Comissão designada pela Direção, caso os motivos sejam relevantes;
- O aluno com matrícula trancada poderá retornar no período seguinte, caso exista série ou módulo no período letivo e turno pretendido.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

(Secretaria Acadêmica e Coordenação de Curso)

- Prazo – divulgado em mural e no site, conforme calendário escolar;
- Procedimento: O requerimento deverá ser acessado no SIGA pelo aluno e os documentos devem ser enviados à Secretaria Acadêmica presencialmente ou através do e-mail <e263acad@cps.sp.gov.br> . A Comissão analisará os documentos comprobatórios entregues na Secretaria Acadêmica pelo requisitante, juntamente com o requerimento; A entrega dos documentos necessários e acompanhamento do processo é de responsabilidade do aluno;
- Caso a comissão entenda ser necessário, o aluno realizará entrevista ou prova (teórica e ou prática);
- **Até sair o resultado, o aluno deverá cursar normalmente para não ser prejudicado, na eventualidade de indeferimento.**

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

TRATAMENTO EXCEPCIONAL / CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS

(Secretaria Acadêmica, Orientação Educacional e Coordenação de Curso)

- Merecerão tratamento excepcional os alunos que comprovarem, na ocasião, serem portadores de moléstia infecto contagiosa, traumatismo ou outras condições;
- Para que o aluno seja beneficiado, deve apresentar na Secretaria, até 72 horas após o início do impedimento, requerimento acompanhado de laudo médico (atestado), superior a 15 dias de afastamento; **é obrigatório constar o CID no atestado médico;**
- O aluno impossibilitado de requerer pessoalmente o exercício de trabalho domiciliar poderá fazê-lo dentro dos prazos, por intermédio de pessoa responsável por ele;
- Alunas gestantes poderão igualmente gozar de tal benefício, a partir do 8º mês de gestação e durante 3 meses, conforme legislação, requerendo junto à Secretaria de Alunos, mediante comprovação de atestado médico.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESCOLARES (ADVENTISTA – MOTIVOS RELIGIOSOS)

- Requerer na Secretaria Acadêmica condições especiais, conforme Lei 12.142/05, anexando declaração da autoridade religiosa que comprova sua condição.

FREQUÊNCIA

(Secretaria Acadêmica, Orientação Educacional e Coordenação de Curso)

- Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento;
- Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total de aulas dadas;
- O atestado médico deve ser entregue na Secretaria Acadêmica até 48h após o atendimento médico e servirá de justificativa para a aprovação do aluno, caso este falte por motivo de saúde e não tenha atingido o mínimo de presença necessária para sua aprovação;
- As faltas não são abonadas, somente justificadas.

Obs.: É de extrema importância manter a frequência acima de 75%, sob o risco de: reprovar de ano / módulo (Ver Regimento Escolar do CPS); perder auxílios e benefícios do governo pela baixa frequência do estudante (Verificar Portal do MEC); acionamento do Conselho Tutelar do Município de Ibaté para averiguação de abandono intelectual (Verificar Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 56 e Art. 129)

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

RENDIMENTO ESCOLAR

(Coordenação de Curso e Professores)

- As sínteses dos resultados da avaliação do aproveitamento serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

MB (Muito Bom/Excelente); B (Bom); R (Regular); I (Insatisfatório)

DA PROMOÇÃO

(Conselho de Classe Intermediário e Final)

- Será considerado promovido para o módulo seguinte, o aluno que tenha obtido aproveitamento satisfatório (MB, B e/ou R) para promoção, além da frequência mínima estabelecida;
- A menção Insatisfatória (I) em até 03 (três) componentes curriculares dará direito ao aluno reclassificação para o módulo seguinte, desde que sua frequência seja maior que 75% e que o Conselho de Classe o tenha considerado apto a frequentar este módulo, em regime de PROGRESSÃO PARCIAL, consideradas as características do aluno e respeitada a sequência do currículo;
- O aluno poderá acumular até 03 (três) componentes curriculares cursados em regime de PROGRESSÃO PARCIAL.

DA RETENÇÃO

(Conselho de Classe Intermediário e Final)

FREQUÊNCIA - Será considerado retido no módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco) no conjunto dos componentes curriculares;

RENDIMENTO

- Será considerado retido no módulo, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido a menção I (Insatisfatória) em:
 - Mais de três Componentes Curriculares;
 - Até três Componentes Curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos no módulo subsequente;
 - Se o aluno possuir menção Insatisfatória em apenas um componente e tiver frequência abaixo de 75%, não há possibilidade de reclassificação com Progressão Parcial: o aluno estará retido.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

DA PROGRESSÃO PARCIAL

(Orientação Educacional, Coordenação de Curso e Professores)

- Os alunos em PROGRESSÃO PARCIAL deverão procurar a Orientação Educacional no início das aulas do semestre ou ano (MARÇO e/ou AGOSTO), para retirada do **Plano Especial de Estudo de PROGRESSÃO PARCIAL – PEEPP**, conforme preenchido pelo professor;
- Deverão seguir os procedimentos dos referidos Planos de Estudo de PROGRESSÃO PARCIAL, tais como: entrega de trabalhos ou relatórios, realização de provas, apresentação em Bancas etc.

PROGRAMA DE ESTÁGIO E PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PAULISTA

(ATA)

- As informações são divulgadas nos Quadros de Aviso da Unidade Escolar e ou através dos grupos privados das turmas, através do Coordenador de Curso;
- Ao receber uma proposta de estágio ou do programa Jovem Aprendiz Paulista, deve ser aberto uma consulta junto à Unidade Escolar objetivando tratar as questões legais do processo;
- Para o processo ser democrático, a seleção é realizada pelas Empresas;
- Antes de iniciar o Estágio ou programa Jovem Aprendiz Paulista, o aluno deve formalizar a documentação necessária junto ao Diretor, através do Assessoramento do ATA;
- O Termo de Compromisso da Escola/Empresa só é assinado pela Unidade Escolar para o período letivo. Na desistência do aluno em frequentar as aulas, o vínculo com a empresa será cancelado automaticamente;
- É importante que o aluno mantenha a frequência acima de 75% e as menções satisfatórias para a continuidade do Estágio, bem como a demonstração de comportamento adequado na Escola e no local do Estágio.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

SISTEMAS UTILIZADOS PELA ESCOLA

ACESSO – PLATAFORMA SIGA

Para o primeiro acesso SIGA Aluno, seguir os passos abaixo:

Acesse o site através do link <<https://siga.cps.sp.gov.br/aluno/loginEtec.aspx>>;

Indique os seguintes dados:

Usuário: RM do Aluno(a) - Caso não saiba seu RM, enviar e-mail para secretaria@etecdeibate.com.br.

Senha (padrão para primeiro acesso): 123123

No primeiro acesso serão confirmados alguns dados do(a) aluno(a) e cadastro de senha pessoal.

Caso o(a) aluno(a) esqueça a senha pessoal, pode-se realizar o processo de redefinição de senha pelo próprio ambiente "SIGA ALUNO".

Através da Plataforma SIGA você tem acesso às menções atribuídas pelos professores a cada avaliação realizada, sua frequência e também à sua Ficha de Desempenho (Boletim).

É de extrema importância manter os dados atualizados, tais como telefone, contato do(a) responsável, endereço, etc.

Fique tranquilo(a)! Seus dados não serão divulgados de maneira indevida pela escola.

Qualquer dúvida, acesse a página da ETEC de Ibaté nas redes através do link <<https://www.etecdeibate.com.br/secretaria/siga-aluno>> ou entre em contato com a Secretaria Acadêmica.

ACESSO – PLATAFORMA MICROSOFT 365

Acesse o site da Microsoft 365 através do link <http://www.etec.sp.gov.br/view/Default.aspx> ;

Encontre e clique no ícone "REDEFINIR SENHA" e, utilizando seu e-mail institucional (fornecido pela Secretaria Acadêmica e/ou Coordenação de Curso), e-mail alternativo cadastrado na matrícula do sistema SIGA, seu CPF e sua data de nascimento, realize o procedimento e tenha acesso a materiais disponibilizados pelos professores, acervo digital, acesso ao Pacote Office, dentre outras vantagens.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

ORIENTAÇÕES DIVERSAS

ATRASO NA ENTRADA DA ESCOLA

- A entrada na escola é permitida no horário de aula, porém, o(a) aluno(a) que atrasar mais de 15 (quinze) minutos após o horário de início da primeira aula do dia deverá assinar o livro de ENTRADA ATRASADA, que fica em posse do(a) Vigilante;
- Sempre que possível, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) (quando for menor de idade), deve assinar na última coluna do livro, na respectiva linha do(a) aluno(a) indicado, demonstrando ciência;
- Quando os atrasos forem injustificados e/ou sem ciência dos responsáveis e/ou ocorrerem com frequência, os responsáveis serão notificados.

ATRASO NA ENTRADA DA AULA

- A entrada na aula tem tolerância de 10 (dez) minutos após o horário de início. O(a) aluno(a) que permanecer para fora deverá avisar o(a) professor(a) e dirigir-se à sala de estudos para realização de atividade educativa (verificar OCORRÊNCIAS E PENALIDADES).

SAÍDA ANTECIPADA

O(a) aluno(a) poderá sair antes da finalização de sua última aula do dia somente:

- Se o(a) responsável legal vier busca-lo(a), preenchendo e assinando devidamente o caderno de saídas antecipadas em posse do(a) Vigilante;
- Se o(a) responsável legal redigir, por escrito, uma autorização de saída contendo os seguintes dizeres e dados:

“Eu, nome do responsável legal, RG número do RG do responsável legal, responsável legal pelo aluno nome do aluno, regularmente matriculado na _____ série/módulo do curso _____ na ETEC de Ibaté, autorizo sua saída da Escola SEM ACOMPANHANTE no dia ____/____/____, às ____h ____min por motivos de _____.

Ciente, assinatura do responsável

Telefone para contato do responsável: _____”

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

O aluno deverá entregar esta autorização à Coordenação ou à Orientação Educacional com antecedência para a liberação da saída.

- Se o(a) aluno(a) não estiver passando bem de saúde e houver necessidade de atendimento especializado, a Escola irá encaminhá-lo ao Hospital, com os responsáveis devidamente comunicados.

DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- São direitos dos alunos:

I- concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

II- participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;

III- receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;

IV- recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;

V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

VI- requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII- ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;

X- ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI- ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;

XII- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

XIII- ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

São deveres dos alunos:

- I- conhecer, fazer conhecer, cumprir o Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II- comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV- representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeram a participação dos alunos;
- VI- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

- É vedado ao aluno:

- I- apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II- ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
- III- fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV- introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;
- V- introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

VI- ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;

VII- praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;

VIII- praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;

X- promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;

XI- retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;

XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV- difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

OCORRÊNCIAS E PENALIDADES

(Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Direção, Conselho de Escola)

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 do Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.

- Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.
- É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.
- A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.
- A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.
- A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.
- O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

OCORRÊNCIA LEVE

- Deixar de comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- Não cooperar e nem zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando de maneira abusiva racionalmente os recursos disponíveis;
- Trajar-se de forma inadequada em qualquer dependência da escola, e sem atentar às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
- Praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente.

PENALIDADE

- O aluno é advertido;
- O aluno é devidamente orientado e esclarecido sobre a conduta adotada e suas consequências no aprendizado escolar ou normas de convivência;
- O aluno é direcionado para pedido de desculpas, limpar o que sujou, enfim corrigir e refletir sobre sua postura/atitude/comportamento.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

OCORRÊNCIA GRAVE

- Reincidência em qualquer uma das ocorrências leves;
- Desrespeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola. Exemplos: usar linguagem imprópria, não acatar ordens, provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas, etc;
- Não cooperar e nem zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando de maneira abusiva racionalmente os recursos disponíveis. Exemplos: escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios ou destruir material escolar;
- Ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativa;
- Fumar em qualquer das dependências escolares, praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da etec. Exemplos: não cumprir as regras dos espaços refeitório, biblioteca, laboratórios, etc;
- Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da direção;
- Retirar-se da unidade durante o horário escolar sem autorização.

PENALIDADE

- O aluno é repreendido por escrito;
- O aluno é suspenso por até 3 dias letivos;
- O aluno indeniza prejuízos ao patrimônio da escola ou de outrem;
- O aluno desenvolve atividade que promova integração e estimule a convivência social em substituição à suspensão.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

OCORRÊNCIA MUITO GRAVE

- Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;
- Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;
- Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra as pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de diminuir a imagem dos membros da comunidade escolar.

PENALIDADES

- O aluno é suspenso por 4 até 7 dias;
- O aluno indeniza prejuízos ao patrimônio da escola ou de outrem;
- O aluno desenvolve atividade que promova a integração e estimule a convivência social em substituição à suspensão.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

OCORRÊNCIA GRAVÍSSIMA

- Cabe a análise da reiteração de ocorrências ou de sua potencialização, pois as ocorrências podem assumir diferentes enquadramentos de acordo com sua gravidade. Assim, por exemplo, a ocorrência “respeitar os colegas” pode deixar de ser grave e tornar-se muito grave ou gravíssima mediante violência psicológica caracterizada ou violência física. Ao aluno, sempre será garantido o direito da ampla defesa.

PENALIDADE

- Último recurso – transferência compulsória.

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

São direitos dos pais ou responsáveis:

- I- participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II- serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- III- representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV- recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, quando menor, conforme dispuser este Regimento e a legislação;
- V- serem informados sobre o Projeto Político-Pedagógico da ETEC.

São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelo qual são responsáveis;
- II- atenderem às convocações da Direção da ETEC;
- III- colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV- comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V- orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos e à responsabilização de seus atos;
- VI- responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;
- VII- Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.

A ETEC DE IBATÉ ESTÁ DE PORTAS ABERTAS PARA REFLETIR E MELHORAR AS NORMAS DE CONVIVÊNCIA PARA PROPICIAR AOS NOSSOS ESTUDANTES UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SEU DESENVOLVIMENTO.

CONTAMOS COM O APOIO DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE E DOS ESTUDANTES!

Escola Técnica Estadual de Ibaté – 263
ATO DE CRIAÇÃO – Decreto 58160 de 22/06/2012
RUA FLORIANO PEIXOTO, 785 CENTRO CEP.: 14815-000 Ibaté - SP

REFERÊNCIAS

CENTRO PAULA SOUZA. REFLEXÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES A ALUNOS.

<https://www.etecsalesgomes.com.br/upload/download/1568310387.pdf>

Brasil. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível através do site

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm (último acesso em 23/10/2023)

Brasil. Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE). Disponível através do site

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm (último acesso em 23/10/2023)

Brasil. Portal do MEC. Disponível através do site

<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/frequencia-escolar> (último acesso em 23/10/2023)

São Paulo, Deliberação CEETEPS Nº 003, de 18-7-2013. Aprova o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Grilo Valéria T. M. ; Kuhlmann , Sylvio R. D. O Direito de Permanência na Escola.

<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=827>